



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Relatório e Parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X - Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto. (BE)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1321 Proc. n.º 105
Data:	014/04/30 N.º 18/X

Ponta Delgada, 03 de abril de 2014



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 03 de abril de 2014, na delegação de Ponta Delgada da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a fim de apreciar, relatar e dar parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X - Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.**

O Projeto de Decreto Legislativo, da iniciativa do BE, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 07 de outubro de 2013, tendo, a 29 de janeiro de 2014, dado entrada a substituição integral daquela iniciativa, que foi remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 28 de fevereiro de 2014, prazo que foi prorrogado em função da calendarização das audições a realizar.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa da Representação Parlamentar do BE, exerce-se ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou proceder à audição presencial da AICOPA (Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores), da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, da Ordem dos Arquitetos Secção Regional Sul - Delegação dos Açores e do Senhor Secretário Regional dos Transportes e Turismo. A Comissão deliberou ainda solicitar parecer escrito sobre a iniciativa à Ordem dos Engenheiros – Secção Regional dos Açores e à Ordem dos Engenheiros Técnicos – Secção Regional dos Açores.

CAPÍTULO III

AUDIÇÃO DO REPRESENTANTE DA AICOPA

A Comissão ouviu, no dia 27 de fevereiro, o Sr. Dr. Pedro Marques, representante da AICOPA.

Solicitado pelo Presidente da Comissão, o representante da AICOPA declarou, a título de contextualização da matéria objeto da audição, não estar de acordo com a proposta apresentada pelo BE.

Apesar disso, afirmou que algum do articulado tem partes interessantes e que correspondem ao que a AICOPA tem vindo a defender, mas não está completo. Entende que a proposta deveria ser mais abrangente.

Assim, na generalidade o seu parecer é negativo.

O deputado José San Bento pediu a palavra para afirmar que o rigor e a exigência na gestão das empreitadas e dos contratos públicos é uma preocupação de todos e são prioridades políticas. São prioridades políticas ao nível do Estado, da Região e do Governo Regional que é quem tem a responsabilidade executiva.

Lamentando a ausência da Deputada Zuraida Soares na audição, expressou que a proposta do BE se caracteriza em três questões:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

- 1) A proposta prevê a criação de uma entidade que fiscalize obras de montante superior a 1 milhão de euros, o que induz ainda maior burocratização na componente da contratação pública;
- 2) Introduce a dúvida sobre a idoneidade das entidades responsáveis pelos projetos e pelos processos concursais, o que significa suscitar a própria falência do papel do Estado;
- 3) Ao pretender a limitação dos trabalhos a mais até 5%, com exceções até 25%, isso é para o Partido Socialista uma prioridade política errada. Há muitos riscos relacionados com imprevistos nas execuções das obras a que esta proposta conduz.

Questionou ainda o representante da AICOPA sobre a sua declaração inicial, pedindo que fosse mais claro quando afirma que a proposta do BE é incompleta.

O representante da AICOPA, em resposta, afirmou que se se pretende adaptar à Região o Código dos Contratos Públicos (CCP), o trabalho tem de ser mais completo. Há temas em que a AICOPA tem vindo a trabalhar e entende que o trabalho tem de ser mais abrangente em todo o articulado. A Associação tem toda a disponibilidade para participar nesse trabalho e concorda com as audições às ordens do Arquitetos e dos Engenheiros.

Chamou a atenção para o facto de que por vezes quanto mais se legisla e regulamenta, mais se atrapalha o mercado. A proposta do BE é uma “faca de dois gumes”: dá mais flexibilidade, menos burocracia e menos complexidade ao processo, mas, por outro lado, desprotege os empreiteiros para a realidade dos erros e das omissões. A proposta da AICOPA era não mexer nos valores que estão previstos no CCP, pois são valores testados.

Quanto aos erros e omissões do projeto, isso está claramente previsto no CCP e os trabalhos a mais estão bem caracterizados.

Afirmou que hoje em dia praticamente não existem trabalhos a mais. Identificados os erros e omissões e efetuado o encontro entre trabalhos a mais e a menos, no final praticamente não existem trabalhos a mais.

Deu dois exemplos:

- 1) A alteração de legislação a meio da empreitada, exemplo: rede de proteção contra incêndios, é um caso típico de trabalhos a mais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

- 2) O estudo geológico ao solo é obrigatório, no caso de uma obra que implique escavações. São feitas sondagens ao solo para caracterizar o tipo de solo.

No seu entender o valor de 25% previstos para trabalhos a mais, procura balizar uma situação que possa ocorrer e que, embora seja pouco frequente, tem de ter resposta.

O Deputado Manuel Pereira interveio para confirmar que no CCP já estão delimitadas muitas situações de trabalhos a mais. No caso das sondagens geológicas podem, na verdade, surgir situações imprevistas, que tecnicamente não são possíveis caracterizar, e não são culpa do empreiteiro, nem do projetista nem do dono da obra.

Relembrou ainda o caso de projetos elaborados que demoram muito em ir a concurso público, aparecendo por vezes legislação intercalar. E levantou a questão de saber se os erros e omissões enquadram estas situações.

O representante da AICOPA, em resposta, afirmou que os erros e omissões têm de ser identificados no início da obra e nunca durante a execução.

Os empreiteiros podem sempre trazer “aportes” importantes com base na sua experiência, mas não podem imiscuir-se em erros ou omissões demasiado evidentes.

Quanto às alterações de legislação será sempre possível contemplar nos trabalhos a mais.

Sublinhou o facto de neste período de crise em que a construção civil está mergulhada, tem de haver todo o cuidado em não se proceder a grandes alterações na legislação para que o sector não seja ainda mais penalizado.

O deputado José San Bento pediu a palavra para levantar mais duas questões:

- 1) Quanto ao regime simplificado da contratação pública, nomeadamente quanto à prática dos ajustes diretos, qual a opinião da AICOPA?
- 2) Quanto ao regime da concessão/construção haverá vantagem e deve ser incentivado?

O representante da AICOPA declarou que as duas questões transcendem um pouco o âmbito desta reunião, pronunciando-se em relação ao regime da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

concessão/construção como tendo coisas positivas desde que as partes envolvidas assumam maior responsabilização no resultado final. Deixou, no entanto, a sua dúvida quanto a haver na Região projetistas capazes para obras de grande complexidade. Assim, mostrou-se mais inclinado para concordar que será sempre preferível ser o dono da obra a definir o projeto e a responsabilizar-se pela sua elaboração.

Quanto aos ajustes diretos considera ter pontos fortes (mais celeridade, maior rapidez e ser um processo mais prático), mas também pontos fracos (menos concorrencial e, por isso, economicamente menos interessante).

O deputado António Ventura pediu a palavra para no âmbito desta audição referir o exemplo de uma obra, a Biblioteca Pública em Angra do Heroísmo, que nesta fase já vai em cerca de 14% de trabalhos a mais. Questionou, assim, de forma direta o representante da AICOPA se está a favor ou contra a limitação dos trabalhos a mais passarem dos 25% para os 5%.

O representante da AICOPA reafirmou que na generalidade das obras os trabalhos a mais já tem um impacto muito reduzido, mas que nos casos em que efetivamente haja necessidade de trabalhos a mais eles têm de ser acautelados. Caso contrário “o que se faz? Para-se a obra?!” Por isso concorda que se mantenha o valor de 25%.

AUDIÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

No dia 27 de fevereiro, a Comissão ouviu o representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores (CCIA), que se fez representar pelo Dr. Mário Fortuna.

Solicitado pelo Presidente da Comissão, o representante da CCIA começou por referir que a conjuntura atual é bastante negativa. As empresas tomaram medidas de racionalidade de curto prazo, mas de irracionalidade no médio e longo prazo, o que tornou as coisas insustentáveis. Em alguns casos estamos a falar da venda de bens e serviços abaixo do custo real.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Relativamente aos trabalhos a mais, a CCIA não concorda com a proposta do BE. Os trabalhos a mais não são responsabilidade dos empreiteiros, são do dono da obra. Representam mau planeamento, mau desenho, má organização. Os erros e omissões são uma forma de dizer que o projeto não está bem. Os trabalhos a mais representam obras obrigatórias que não estavam no projeto. Os projetos têm-se apresentado muitas vezes com preços-base muito baixos e depois são detetadas obras imprescindíveis que naturalmente têm de constituir trabalhos a mais. A obra mal desenhada pode ser sempre feita, mas o resultado final pode ser pior para o erário público.

O empreiteiro não é culpado pela génese dos trabalhos a mais.

O dono da obra e o projetista têm de ser mais responsabilizados. E isto remete para algum laxismo que muitas vezes acontece.

Defendeu que a legislação do CCP deve ser alterada, proibindo preços demasiado baixos e demasiado elevados, responsabilizando mais os projetistas e donos das obras. Por exemplo, deveria haver proibição de lançar obras com preços muito abaixo dos valores do mercado.

Considerou que o setor da construção civil na Região está destruído pela programação que se fez ou não se fez e que o grande problema é nas subcontratações, em que há um esmagamento dos preços que penaliza as pequenas empresas.

Para mais detalhes, remeteu para o Parecer escrito da CCIA, que se encontra anexo ao presente Relatório.

O deputado José San Bento interveio para colocar duas questões:

- 1) A proposta do BE prevê a criação de uma entidade que fiscalize as obras de valor superior a 1 milhão de euros. A nosso ver isto vai representar mais burocratização. Partilhamos mais do reforço de exigências das entidades envolvidas do que introduzir mais burocratização. Como é que a CCIA vê a criação desta entidade?
- 2) O que pensa a CCIA relativamente à limitação a 5% dos trabalhos a mais proposto pelo BE?

O representante da CCIA respondeu afirmando que mais burocracia não é bem-vinda. Corre-se o risco de criar mais uma estrutura rodeada de incompetência. O



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

que tem é de haver mais competência. No dono da obra, nos projetistas e na fiscalização. Tem de haver uma boa prestação de serviços no domínio privado.

Quanto à percentagem pode ser mais e pode ser menos de 5%. Tudo tem a ver com a qualidade do que se faz antes da execução da empreitada, nomeadamente na qualidade dos projetos e no bom planeamento.

Os empreiteiros não têm nada a ver com os trabalhos a mais. Se alguém tem de ser penalizado são os serviços a montante dos empreiteiros.

O que às vezes acontece é que, para fugir aos trabalhos a mais, as obras são alteradas para pior, com prejuízo para o dono da obra e em prejuízo do erário público.

Em obras altamente tecnológicas não pode haver derrapagens. Bem diferente, por exemplo, de uma recuperação urbana.

Um preço bem definido, não dá lugar a grandes variações. Muitas vezes os preços são mal definidos, para mais ou para menos. Isso deveria ser criminalizável. Tudo isto entronca sempre com o rigor que se coloca nas propostas.

O que a legislação deveria fazer era criminalizar casos como preços-base muito afastados da realidade. Isso deveria ser criminalizável.

O sector público não é um cliente qualquer. O sector público faz o mercado. Tem muita influência no mercado.

O deputado António Ventura interveio para referir que os trabalhos a mais são, por vezes, utilizados de forma perversa, sendo delineados para proteger determinadas empresas.

O representante da CCIA reafirmou a importância do rigor das propostas. Os trabalhos a mais e os trabalhos a menos deveriam resultar em zero.

Por vezes estes processos não são claros. É bom haver transparência nos processos e devemos pugnar todos por isso. E isso começa na 1ª linha quando se é claro no que se quer e no que se exige.

O deputado Manuel Pereira interveio para exemplificar situações de trabalhos a mais frequentes em reabilitação urbana ou em obras geológicas, defendendo que, nestes casos, é sempre difícil de prever o que está escondido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O representante da CCIA pretendeu deixar claro que há questões de ordem ética. Não pretendemos apontar o dedo a ninguém. O que estamos é a apontar as fragilidades do sistema. Nem todos são maus profissionais. Há bons profissionais.

O deputado José San Bento interveio para sublinhar que variações zero numa obra são sempre difíceis de acontecer. Ao longo da empreitada há vários fatores que sofrem variações de preço como a energia, os combustíveis, os asfaltos, etc. Questionou o representante da CCIA quanto à prática dos ajustes diretos e sobre a opinião da CCIA sobre esta prática.

O representante da CCIA, em resposta, lembrou que a atualização de preços faz parte do processo, não é derrapagem e inclui-se na “revisão de preços”.

Um bom relatório da obra deve espelhar o que é uma situação ou outra. O problema é que as derrapagens não são explicadas.

As Câmaras de Comércio são sempre favoráveis a coisas simplificadas desde que justas, transparentes, feitas com equilíbrio e justiça. Quanto mais simplificado melhor.

AUDIÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ARQUITETOS - SECÇÃO REGIONAL SUL - DELEGAÇÃO DOS AÇORES

No dia 03 de abril, a Comissão ouviu a Ordem dos Arquitetos – Secção Regional Sul – Delegação dos Açores (OA), que se fez representar pelo Arq. Carlos Marques.

O representante da OA começou por afirmar que, numa primeira análise a proposta parece boa. Contudo torna-se redutora, na medida em que sinaliza apenas dois ou três pontos e, havendo já legislação sobre a matéria, não será com pequenas alterações que se melhorará o quadro legal.

Em concreto, e relativamente à proposta de criação de uma entidade fiscalizadora para obras públicas superiores a 1 milhão de euros, o representante da Ordem entende que todas as empresas devem ter nos seus quadros técnicos competentes para avaliar isso bem.

O que se passa na generalidade das vezes é que tudo é feito e tratado com alguma celeridade, não se acautelando devidamente aspetos importantes. Depois,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

normalmente são os Arquitetos que detetam essas falhas que vão dar origem a trabalhos a mais.

A Deputada Zuraida Soares pediu a palavra para esclarecer algumas dúvidas. Relativamente à criação de uma entidade devidamente avalizada para ponderar a qualidade dos projetos e a sua razoabilidade, se existem técnicos que já o fazem então eles têm trabalhado mal. O BE valoriza a existência desta entidade para que, poucos meses depois, não se detetem erros e omissões de projeto que não são razoáveis.

Questionou, por isso, o representante da OA sobre que tipo de especialistas deveriam integrar uma Comissão deste género para adequar o projeto à razoabilidade desejada.

Por outro lado, e atendendo ao facto de esta iniciativa ser redutora, na perspetiva do representante da Ordem, a deputada questionou o mesmo sobre que aspetos ela não inclui e que deveria incluir.

O representante da OA, em resposta, afirmou que os arquitetos que pertencem às entidades adjudicantes são por vezes um fator de bloqueio, mas questionou se o Tribunal de Contas, quando faz as suas inspeções, inclui arquitetos nesse trabalho. Creio que não, afirmou.

A ideia que tem passado é que a origem das derrapagens corresponde a erros de projeto. Então, face a isso, questionou qual é o papel da entidade adjudicante e se ela não tem técnicos que possam acautelar em devido tempo essas situações?

Acrescentou ainda que os programas dos concursos das obras públicas são muito do tipo "copy/paste". Não é admissível que os projetos sejam vistos por tantos técnicos e que estes não detetem os erros, nomeadamente nas Câmaras Municipais. Mas a verdade é que, no fim da linha, está sempre a entidade adjudicante.

O Deputado André Rodrigues interveio para lembrar que, quando se fala de contratação pública, não existem só arquitetos no processo, há muitos outros técnicos que intervêm. Recordou que, num relatório recente do Tribunal de Contas, foram fiscalizados 68 contratos públicos e destes, apenas 12 foram objeto de trabalhos a mais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O representante da Ordem dos Arquitetos sublinhou que o preço-base de uma empreitada deveria corresponder ao preço mínimo em que a obra deve ser feita. O que acontece, na maioria dos casos, são propostas desvirtuadas propondo fazer as obras a preços muito mais baixos e, depois, apresentam durante a obra um conjunto de situações que conduzem, no final, a trabalhos a mais. A OA considera que o promotor da obra é o responsável por tudo o que sejam trabalhos a mais ou a menos.

AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

No dia 03 de abril, a Comissão ouviu o Sr. Secretário Regional do Turismo e Transportes que começou por lembrar a importância do CCP e dos princípios emanados da Diretiva Comunitária que impõe os limites para este tipo de matérias. Referiu que a proposta do BE está totalmente equivocada. No artigo 1.º e no que respeita ao regime de trabalhos a mais a iniciativa parte de um pressuposto errado, que é o de admitir que na Região existe um regime mais favorável.

A partir de 2012, o regime mais favorável na Região deixou de ser. A República foi atrás do que se fazia na Região.

A proposta do BE tem assim vários equívocos. Na Região existe um regime mais restritivo que na República. Nos Açores o limite para os trabalhos a mais é de 25%, na República é de 40% e a Diretiva Comunitária permite ir até 50%.

No fundo, o que o BE agora apresenta é uma repetição do que apresentou em 2009.

O governante sublinhou que ter um regime fortemente restritivo, estabelecendo como limite 5%, é impraticável. O que, aliás, é reconhecido pela República. Por outro lado, o conceito de trabalhos a mais está claramente definido no CCP.

Para além da nossa realidade geomorfológica, existem outras razões que concorrem para garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos. Tudo o que possa influenciar de modo negativo a "paz" necessária na execução de uma empreitada pode conduzir a novos encargos para o erário público. Se tal acontecer, as obras podem parar, novos contratos podem ocorrer, haverá prorrogação de prazos de execução e novos compromissos financeiros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Em suma, considerou, por um lado, que o quadro legal que existe nos Açores é muito mais restritivo do que o que existe na República e do que está incluído na Diretiva Comunitária e, por outro lado, a proposta do BE, na prática, o que poderia conduzir era a mais encargos para o erário público.

O BE ignora que o controle da execução das obras não se esgota nos trabalhos a mais; há, no processo de revisão do projeto, a identificação de erros e omissões do mesmo.

O Secretário lembrou o relatório do Tribunal de Contas que analisou 68 contratos entre junho de 2009 e dezembro de 2011, dos quais em apenas 12 existiram trabalhos a mais e a percentagem média de trabalhos a mais foi apenas de 3,16%. Relativamente ao ponto 2 da proposta, o n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei 149/2012 não está em vigor.

Num projeto existem direitos de autor. Qualquer alteração ao mesmo, deve ter a autorização do autor do projeto. Não é assim justo que sejam apenas imputadas responsabilidades a uma única entidade.

Outro lapso da proposta é que estabelece um duplo pressuposto de quantitativo. Obras a partir da categoria 3, são obras de valor superior a 664 mil euros, assim as obras superiores a 1 milhão de euros já se enquadram nas de categoria superior à categoria 3.

Por outro lado, o CCP permite que um preço anormalmente baixo possa ser considerado até um diferencial de 40%. Ao reduzir esse diferencial para 10% estar-se-á a reduzir a liberdade de decisão, a reduzir a prática de preços competitivos e a impedir contratos mais económicos para o erário público.

O Deputado José Contente interveio para recordar que a proposta ora em análise acaba por replicar a proposta já apresentada pelo BE em 2009 e que, neste momento, esta proposta ainda faz menos sentido, já que no País e na Europa esta matéria é hoje menos exigente do que na Região.

Na prática, o que tem a ver com os aspetos geomorfológicos, não é possível, à luz da técnica disponível, saber, por exemplo, se uma escavação vai ser ou não uniforme. Caso houvesse a necessidade de respeitar os 5%, a obra resultaria mais cara, geraria conflitos, levaria mais tempo e ficaria globalmente mais cara.

Por outro lado, a revisão de preços já está obrigada em obra de valor superior a 664 mil euros, por maioria de razão estão as obras de valor superior a 1 milhão de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

euros. As entidades, revisora e autora do projeto, terão de ter uma responsabilidade partilhada.

A Deputada Zuraida Soares interveio para referir que na Região até parece que todas as obras são afetadas por condicionalismos naturais. Quando os trabalhos a mais atingem quase sempre os 25% com o mesmo pretexto é algo de estranho.

O BE admite os 25% apenas para situações de excecionalidade. O que parece estarmos a assistir é a solidariedade, na irresponsabilidade, lembrando os casos da Biblioteca de Angra e a Escola de Ponta Garça (com derrapagem de 7 milhões).

E para apresentar vários exemplos de contratos celebrados entre os anos 2006 e 2013 e auditados pelo Tribunal de Contas, a Deputada referiu os seguintes:

- 1) Empreitada de arrelvamento sintético do campo desportivo da Ribeira Grande.... "21,93% de trabalhos a mais";
- 2) Contrato de empreitada de remodelação e ampliação da Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara ..."Maior cuidado no planeamento das obras públicas por forma a que as condições de execução correspondam às que foram postas a concurso";
- 3) Contrato adicional relativo à empreitada do arrelvamento sintético e construção dos balneários e instalações sanitárias do Campo de Futebol da Maia....."apresenta um desvio de 24,49% relativamente ao inicialmente previsto";
- 4) Empreitada de construção do Polidesportivo de Água d'Alto "o objeto de contrato é fisicamente impossível, uma vez que o empreiteiro obriga-se a realizar uma obra que já está executada";
- 5) Empreitada de execução do sistema de abastecimento de água à agropecuária do Concelho de Vila do Porto – IROA "desvio de 73,9% relativamente ao valor da adjudicação";
- 6) Contrato da empreitada de construção do Matadouro do Pico... "o custo final ultrapassou em 62,7% o preço base com que a obra foi lançada a concurso";
- 7) Empreitada de remodelação do antigo Hospital Walter Bensaúde – DOP da Uaç..... "acrécimo/desvio de despesa de 29%";
- 8) Adicionais ao contrato de empreitada da construção dos centros de processamento de resíduos e centros de valorização orgânica por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

compostagem das ilhas das Flores e da Graciosa.....” ultrapassou, em 47,17% a estimativa inicial”;

- 9) Adicionais a contratos de empreitada de obras públicas – Administração direta e indireta e empresas públicas da RAA “os trabalhos adicionais, em 80% do seu valor, destinaram-se a suprir deficiências na conceção dos projetos, respeitantes a aspetos ou dados que se revelavam desconformes com a realidade”;
- 10) Adicionais ao contrato de empreitada de construção da Escola Básica Integrada de Ponta Garça”as modificações introduzidas ao contrato inicial (...) equivalem a 107,29% do valor de adjudicação, o que evidencia uma acentuada descaracterização do objeto do contrato inicial”.

A Deputada Zuraida Soares afirmou ainda que o equívoco nas Obras Públicas é permanente. A responsabilidade é da Região, mas o dinheiro é dos açorianos.

O Secretário Regional do Turismo e Transportes reafirmou que o que dissera é que a República reconheceu a pertinência da legislação existente nos Açores sobre esta matéria.

Relembrou que o CCP é de 2008 e que o relatório do Tribunal de Contas referente aos 68 processos já aludido nesta reunião é posterior a essa data.

Sublinhou, mais uma vez, que a proposta do BE, a ser aplicada, implicaria maiores encargos para o erário público. Não é legítimo que a entidade revisora seja a única a ter responsabilidade.

Em síntese, afirmou, existe um CCP que tem na Região uma forma mais restritiva do que na República e na Europa.

Recordou que, em qualquer empreitada, existem sempre trabalhos a mais, mas também trabalhos a menos e que é sempre feito o encontro entre estes.

O Deputado José Contente voltou a sublinhar que os 68 contratos auditados pelo Tribunal de Contas constituem uma amostra muito representativa e que todos estes contratos são de data posterior à entrada em vigor do CCP. Esta amostra é muito mais fiável do que uma amostra aleatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O Deputado José San Bento interveio para expressar a sua discordância com o diagnóstico apresentado pela Deputada Zuraída Soares e afirmou que a realidade é muito diferente da apresentada: os exemplos aqui trazidos não correspondem ao que o CCP estipulou a partir de 2008. O diagnóstico está errado. Nós somos muito mais exigentes que o país e muito mais rigorosos que a União Europeia.

Recordou o parecer da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores que indica ser esta uma má solução. A proposta do BE representaria mais custos e mais tempo.

Sublinhou a atenção do Governo nestas questões, bem como a intervenção do Deputado José Contente com a competência que se lhe reconhece também nestas matérias.

O que o PS quer deixar bem claro é que esta proposta não tem mérito e não merece a sua aprovação.

A Deputada Zuraída Soares afirmou que seis das empreitadas por ela referidas são posteriores a 2008. Enfatizou ainda que, para o PS, existem duas datas mágicas: 1996 e agora 2008.

Continuou afirmando que a burocracia custa dinheiro, exige rigor, transparência e decência: “se o BE tivesse dúvidas (e não tinha) antes da audição do Senhor Secretário, acabo por perceber porque é que o PS não quis ouvir em audição o Tribunal de Contas”.

O Deputado José San Bento reagiu à afirmação da Deputada Zuraída Soares referindo que a afirmação “os dinheiros públicos irem para os bolsos de alguém”, é uma afirmação insidiosa e inadmissível. Questionou, de seguida, a Deputada sobre qual o valor que o BE dá à auditoria do Tribunal de Contas.

A Deputada Zuraída Soares retorquiu questionando o deputado José San Bento sobre que valor dá o Partido Socialista aos 200 milhões de euros em derrapagens financeiras nos últimos 5 anos.

Em resposta, o Deputado José San-Bento afirmou desconhecer os critérios utilizados pelo BE para a obtenção dos valores em causa e reiterou a idoneidade que o PS atribui à Auditoria elaborada pelo Tribunal de Contas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O Secretário Regional do Turismo e Transportes reafirmou que este projeto do BE é irrealista, falha os objetivos do rigor, da boa administração regional e boa aplicação dos dinheiros públicos.

Reconheceu que haverá sempre aspetos a melhorar que resultam da prática corrente do dia-a-dia e lembrou que, na elaboração do CCP, a Região teve dois juristas a colaborar no processo.

Os factos são factos e eles estão demonstrados pelo Tribunal de Contas no relatório sobre os 68 contratos, já referidos.

Saliou novamente que o ponto 2 da proposta do BE é um erro. Lembrou a revisão de qualquer projeto distinta do autor não é correta nem pode desresponsabilizar o autor do mesmo. A discussão que hoje existe é a de elaborar um diploma sobre a corresponsabilização entre o autor do projeto e o "dono" do projeto, isto é, haver uma responsabilidade solidária.

A Deputada Zuraida Soares esclareceu que com a sua intervenção não pretendeu passar um atestado de incompetência aos colaboradores do Secretário Regional. Sustentou que os partidos são livres de fazer as suas avaliações, as suas críticas; se assim não for o PS fica a legislar para si próprio e isso não é digno de uma democracia.

CAPÍTULO IV

PARECERES

A Comissão recebeu, no âmbito do processo legislativo, pareceres escritos da Ordem dos Engenheiros – Secção Regional dos Açores e da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, os quais ficam anexos a este Relatório e dele fazem parte integrante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO V

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A presente iniciativa visa, segundo o proponente, alterar as “regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores” e decorre dos inúmeros exemplos de execução de “trabalhos a mais” que têm vindo a onerar o erário público, pelo que se impõe assegurar a reposição do rigor plasmado no Código dos Contratos Públicos de 2008, no que diz respeito ao limite máximo de 5% para além do preço contratualizado. Para uma efetiva alteração e responsabilização das partes, há a necessidade de introdução de uma entidade que fiscalize a qualidade dos projetos de empreitadas públicas com valor superior a 1 milhão de euros, bem como a introdução de um limite mais baixo no valor “anormalmente baixo”.

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço cumpre todos os requisitos exigidos pelos artigos 114.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 janeiro).

Na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

CAPÍTULO VI

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

A Representação Parlamentar do BE declarou votar favoravelmente o diploma; os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP declararam a abstenção com reserva de posição para o Plenário e o Grupo Parlamentar do PS declarou votar contra.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, deu parecer desfavorável ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

projeto de Decreto Legislativo Regional que procede a uma alteração e aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

Em consequência, a Comissão considerou que o presente **projeto de Decreto Legislativo Regional** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Horta, 03 de abril de 2014

O Relator

Cláudio Lopes

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Jorge Costa Pereira